



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO
Av. Júlio de Mailhos, 1613, Bairro Centro
Pontão/RS, CEP: 99.190-000
Fone: (54)3308 1900 e-mail: licitacoes@pontao.rs.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2025
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2025
CONTRATO Nº 026

O MUNICÍPIO DE PONTÃO/RS, pessoa Jurídica de direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 92.451.152/0001-29, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **Luis Fernando Pereira da Silva**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **MERCADO SANTO GRAAL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 17.032.778/0001-85, com sede na Rua XV DE NOVEMBRO, nº 609, Sala 202, Bairro Centro, Ronda Alta, neste ato representada pelo Sócio Proprietário, Sr. REGIS DOS SANTOS, inscrito no CPF nº 033.301.750-10 doravante denominado de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.018/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

I - O objeto do presente instrumento é a Aquisição emergencial de Gêneros de Alimentação destinados a manutenção do programa de alimentação escolar, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, do município de Pontão/RS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

I - O contrato terá vigência 30 (trinta) dias, contados a partir da sua assinatura, nos termos do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado na forma da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL:

I - O regime de execução contratual e recebimento do objeto constam no Termo Dispensa. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

II - As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito, sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

III - O **CONTRATANTE** poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

IV - A formalização da contratação ocorrerá por meio de contrato.

V - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO
Av. Júlio de Mailhos, 1613, Bairro Centro
Pontão/RS, CEP: 99.190-000
Fone: (54)3308 1900 e-mail: licitacoes@pontao.rs.gov.br

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO:

I– Como pagamento pelo fornecimento dos alimentos, o CONTRATANTE alcançará a CONTRATADA o valor de **RS\$44.933,25 (quarenta e quatro mil novecentos e trinta e três reais com vinte e cinco centavos)**, conforme anexo I do presente contrato.

II - O valor deverá ser pago mediante a comprovação da entrega dos alimentos.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

I - O pagamento à CONTRATADA será efetuado em moeda nacional, no prazo de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal e emissão de cronograma de atividades atestadas pelo fiscal. O pagamento será por meio de depósito em conta corrente, mediante Ordem Bancária.

II - No pagamento do(s) serviço(s) descrito(s) na Nota Fiscal, será verificada a pertinência da retenção do Imposto sobre a Renda (IR), e demais, a retenção do Imposto Sobre Serviços (ISS) ocorrerá desde que esteja prevista em regulamento que se aplique ao caso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO, REPACTUAÇÃO OU REAJUSTE:

I - O preço poderá ser alterado ou atualizado em decorrência de eventual redução do preço praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, nas seguintes hipóteses:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis

ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

c) serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

d) poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

II - Adotar-se-á o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, para fins de reajuste geral de reposição.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

I - Autorizar a entrega dos alimentos;

II - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de servidores designados como Gestor e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO
Av. Júlio de Mailhos, 1613, Bairro Centro
Pontão/RS, CEP: 99.190-000
Fone: (54)3308 1900 e-mail: licitacoes@pontao.rs.gov.br

Fiscal do contrato;

III- Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas pertinentes;

IV - Efetuar o pagamento devido, na forma constante na Cláusula sexta do presente contrato.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

I - A empresa contratada deverá realizar a entrega dos alimentos, sem custo de frete e descarga, no seguinte endereço: Avenida Julio de Mailhos, nº 1613, Centro, Pontão/RS, nos horários das 8h00 à 12h00 e das 13h00: 00 às 17:00, de segunda-feira a sexta-feira;

II - A empresa contratada deverá fornecer os alimentos conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, durante o período de vigência do contrato;

III - A entrega dos alimentos deverá ser realizada no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da emissão da ordem de compra;

IV- Os alimentos poderão ser rejeitados, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

V - Os custos de retirada e devolução dos alimentos recusados, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da Empresa contratada;

VI - Executar fielmente o objeto do presente contrato;

VII - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenção, acordo ou dissídios coletivos;

VIII - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo àquela fornecer-lhes equipamentos de proteção individual e crachá de identificação contendo o nome e função do empregado;

IX- Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à contratante e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços;

X - Reparar e/ou corrigir os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço contratado;

XI - Manter durante toda a execução do contrato os serviços necessários para atender o objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

I - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO
Av. Júlio de Mailhos, 1613, Bairro Centro
Pontão/RS, CEP: 99.190-000
Fone: (54)3308 1900 e-mail: licitacoes@pontao.rs.gov.br

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

II - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) Multa:

- Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do contrato celebrado, até o limite de 30 (trinta) dias;

- O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

III - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO
Av. Júlio de Mailhos, 1613, Bairro Centro
Pontão/RS, CEP: 99.190-000
Fone: (54)3308 1900 e-mail: licitacoes@pontao.rs.gov.br

V - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

VI - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

VII - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

VIII - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

IX - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES:

I - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

II - A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

III - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

IV - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO (art. 92, §1º):

I - Fica eleito o Foro da Comarca de Passo Fundo/RS para dirimir os litígios que decorrerem da



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO
Av. Júlio de Mailhos, 1613, Bairro Centro
Pontão/RS, CEP: 99.190-000
Fone: (54)3308 1900 e-mail: licitacoes@pontao.rs.gov.br

execução do Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

PONTÃO/RS, 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA,
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Mercado Santo Graal
CNPJ 17.032.778/0001-85
CONTRATADO

BEATRIZ CASTELLI
Gestora e Fiscal Do Contrato
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TESTEMUNHAS:

1- _____
Paulo Cesar Copini
957.951.380-53

2- _____
Elair Fridalina Vian
521.765.500-30



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Júlio de Mailhos, 1613, Bairro Centro

Pontão/RS, CEP: 99.190-000

Fone: (54)3308 1900 e-mail: licitacoes@pontao.rs.gov.br

ANEXO I

Mercado Santo Graal - CNPJ 17.032.778/0001-85					
Nº	Produto	Quant.	Und. Medida	Valor unitário	Valor Total
1.	Alface Americana, Folhas Íntegras, Fresca, Tamanho E Coloração Uniforme, Devendo Ser Bem Desenvolvida, Firme E Intacta, Isenta De Material Terroso, Livre De Resíduos, Fertilizantes, Sujidades, Parasitas E Larvas, Sem Danos Físicos E Mecânicos Do Manuseio E Transporte.	40	UND	R\$ 3,30	R\$ 132,00
2.	Alho Em Cabeça, Tamanho Grande, Sem Broto, Apresentar Bulbo Inteiro, De Primeira Qualidade, Firme E Intacto, Sem Lesoes De Origem Física Ou Mecânica, Devendo Estar Bem Desenvolvido E Sadio. Não Deve Conter Substâncias Terrosas, Sujidades ou Corpos Estranhos Aderentes À Superfície. Embalagem Em Sacos Plásticos Resistentes, Com Etiqueta Informando O Peso.	5	KG	R\$ 29,90	R\$ 149,50
3.	Arroz, Branco Orgânico, Tipo 1, Longo, Fino, Embalagem 5 Kg, Branco Tipo 1. Características: O Produto Não Deve Apresentar Grãos Disformes, Percentual De Impureza Acima De 5% (Grãos Queimados, Pedras, Cascas E Carunchos), Cheiro Forte, Intenso E No Característico, Preparação Dietética Final Inadequada. Embalagem: Deve Estar Intacta, Acondicionada Em Pacotes De 1kg, Em Polietileno Transparente. Fabricação: Máxima De 30 Dias. Validade: Mínimo De 6 Meses.	85	KG	R\$ 25,90	R\$ 2.201,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Júlio de Mailhos, 1613, Bairro Centro

Pontão/RS, CEP: 99.190-000

Fone: (54)3308 1900 e-mail: licitacoes@pontao.rs.gov.br

4.	Banana Prata, Tamanho Médio, Grau Médio De Amadurecimento, De Primeira Qualidade, Em Pencas, Sem Sujidades, Sem Partes Podres, Sem Amadurecimento Excessivo Ou Verdes Que Impossibilitem O Consumo. Entrega Conforme Cronograma De Perecíveis Da Merenda Escolar.	320	KG	R\$ 5,50	R\$ 1.760,00
5.	Beterraba, Tamanho Médio, Íntegra, De Qualidade, Com Características Organolépticas (Cor, Odor, Textura, Aparência, Sabor) Preservadas, Sem Danos Químicos, Físicos E Biológicos.	20	KG	R\$ 4,50	R\$ 90,00
6.	Biscoito Caseiro, Constar Nos Ingredientes Apenas: Farinha De Trigo, Açúcar, Sal, Amido De Milho, Fermento, Manteiga, Leite Ou Ovos. Sem Gordura Trans, Aditivos Alimentares ou Corantes, Embalagem De 200 G Ou Mais.	40	PCT	R\$ 15,99	R\$ 639,60
7.	Bolo, Produzido De Acordo Com As Boas Práticas De Manipulação De Alimentos, Deve Ser De Boa Qualidade, Macio, Cor Homogênea. Sem uso de conservantes ou Outros Aditivos De Uso Industrial. Isento De Mofo Ou Bolores, Odores Estranhos E Substâncias Nocivas.	10	KG	R\$ 24,99	R\$ 249,90
8.	Café Solúvel Granulado, Pacote 500g.	12	PCT	R\$ 24,99	R\$ 299,88
9.	Carne De Gado Moída, 1ª Qualidade, Carne Bovina Com Pouca Gordura (Tipo Patinho/Acém), Moída, Fresca/Nova, Refrigerada. Isenta de aditivos. Embalagem Plástica Transparente Própria Para Alimentos, Com Peso De 5 Kg. Etiqueta Especificando O Nome Do Produto, Marca/Procedência (Frigorífico Inspeccionado), Peso, Data Que Foi Processado (Moído), Transportada Em Veículo Refrigerado ou Caixas Térmicas Higienizadas. Obrigatório	100	KG	R\$ 34,99	R\$ 3.499,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Júlio de Mailhos, 1613, Bairro Centro

Pontão/RS, CEP: 99.190-000

Fone: (54)3308 1900 e-mail: licitacoes@pontao.rs.gov.br

	Que O Produto Contenha Registro De Inspeção Sanitária.				
10.	Cebola, Íntegra, Livre De Brotos, In Natura, Tamanho Médio, Nova, De Primeira Qualidade, Com Casca, Compacta E Firme, São, Sem Rupturas, Sem Lesões De Origem Física Ou Mecânica, Isenta De Partes Pútridas, Livre De Enfermidades. Embalada em Sacos Plásticos Resistentes, Conforme Quantidade Solicitada, Apresentando Na Embalagem Etiqueta De Pesagem.	60	KG	R\$ 3,12	R\$ 187,20
11.	Cuca Sem Recheio.	25	KG	R\$ 24,99	R\$ 624,75
12.	Farinha Milho, Embalagem 1 Kg, Apresentar Cor, Cheiro E Sabor Próprio, Com Ausência De Umidade, Sujidades, Fermentação E Ranço. Embalagem De 1 Kg, Em Sacos Plásticos Transparente, E Rotulagem Contendo Informação Nutricional E Ter Registro No Mapa. Validade Mínima De 6 Meses.	40	KG	R\$ 4,99	R\$ 199,60
13.	Fórmula Infantil À Base De Proteínas Lácteas: Em Pó, Enriquecida Com Ferro, Isenta De Sacarose, Indicado Para Lactentes De 0 A 6 Meses De Vida. Deve Atender A Todas As Recomendações Do Codex Alimentarius Fao/Oms E Da Portaria M.S. N 977/ 1998. Embalagem Primárias Em Latas De 400 Gramas Devidamente Rotuladas Conforme Legislação Vigente. Ex.: Aptamil ou Similar.	10	LATA	R\$ 74,90	R\$ 749,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Júlio de Mailhos, 1613, Bairro Centro

Pontão/RS, CEP: 99.190-000

Fone: (54)3308 1900 e-mail: licitacoes@pontao.rs.gov.br

14.	Fórmula Infantil À Base De Proteínas Lácteas: Em Pó, Enriquecida Com Ferro, Isenta De Sacarose, Indicado Para Lactentes Após Os 6 Meses De Vida. Deve Atender A Todas As Recomendações Do Codex Alimentarius Fao/Oms E Da Portaria M.S. N 977/ 1998. Embalagem Primárias Em Latas De 400 Gramas Devidamente Rotuladas Conforme Legislação Vigente. ExAptamil ou Similar.	10	LATA	R\$ 74,90	R\$ 749,00
15.	Fórmula Infantil Sem Lactose. Em Pó, Isenta De Sacarose, Indicado Para Lactentes Menores De Um Ano. Deve Atender A Todas As Recomendações Do Codex Alimentarius Fao/Oms E Da Portaria M.S. N 977/ 1998. Embalagem Primárias Em Latas De 400 Gramas Devidamente Rotuladas Conforme Legislação Vigente. Ex.: Aptamil ou Similar.	5	LATA	R\$ 74,90	R\$ 374,50
16.	Flocos De Milho, Tipo Cereal Matinal, Sem Açúcar, Enriquecidos Com Ferro E Vitaminas, Embalagem Plástica Atóxica Isenta De Mofo, Odores Estranhos Ou Qualquer Substância Nociva, Contendo De 200 A 250 Gramas Por Pacote, Validade De 12 Meses.	20	PCT	R\$ 9,99	R\$ 199,80
17	Granola Tradicional, Sem Açúcar, Embalagem De 1 Kg, Com Identificação Na Embalagem (Rótulo) Dos Ingredientes, Informações Nutricionais, Fornecedor, Peso, Data De Fabricação E Validade. Validade Mínima De 06 Meses A Contar Da Data De Entrega	20	PCT	R\$ 16,99	R\$ 339,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Júlio de Mailhos, 1613, Bairro Centro

Pontão/RS, CEP: 99.190-000

Fone: (54)3308 1900 e-mail: licitacoes@pontao.rs.gov.br

18.	Feijão Preto Orgânico. Novo, Pacote De 1 Kg, De 1ª Qualidade, Sem Presença De Grãos Mofados E/Ou Carunchados, Em Embalagem Plástica Resistente E Transparente, Cultivado Sem Agrotóxicos E Produtos Químicos, Preservando Seu Valor Nutricional. Deve Constar na Embalagem Prazo De Validade De No Mínimo 6 Meses.	80	KG	R\$ 7,49	R\$ 599,20
19.	Iogurte Sem Lactose, 1 Litro, Zero Lactose Para Intolerantes A Lactose. No Seu Rótulo Deve Conter Informações Sobre Lactose, Nutricionais Por Porção, Data De Validade, Lote E Número De Registro De Inspeção No Ministério Da Agricultura.	5	LATA	R\$ 10,50	R\$ 52,50
20.	Iogurte, Embalagem De 1 Litro, Diversos Sabores. No Seu Rótulo Deve Conter Informações Sobre Lactose, Nutricionais Por Porção, Data De Validade, Lote E Número De Registro De Inspeção No Ministério Da Agricultura.	80	LATA	R\$ 4,99	R\$ 399,20
21.	Laranja Suco, De Ótima Qualidade, Compacta, Fresca E Firme. Isenta De Sujidades, Tamanho E Coloração Uniformes, Devendo Ser Bem Desenvolvidas	60	KG	R\$ 6,24	R\$ 374,40
22.	Leite Integral Uht, 1 Litro, Leite Fluido, Integral, Uht, Embalagem Tipo Tetra Pack, Aluminizada, Com Capacidade De 1 Litro. O Produto Deverá Ter Registro No Ministério Da Agricultura, Data De Envase Recente, Data De Validade E Lote.	400	LITROS	R\$ 5,27	R\$ 2.108,00
23.	Leite Uht Zero Lactose, 1 Litro, Para Dietas Isentas De Lactose, Leite Fluido, Uht, Embalagem Tipo Tetra Pack, Aluminizada, Com Capacidade De 1 Litro. O Produto Deverá Ter Registro No Ministério Da Agricultura, Data De Envase Recente, Data De Validade E Lote.	12	LITROS	R\$ 6,50	R\$ 78,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Júlio de Mailhos, 1613, Bairro Centro

Pontão/RS, CEP: 99.190-000

Fone: (54)3308 1900 e-mail: licitacoes@pontao.rs.gov.br

24.	Leite Em Pó integral, Emb. C/400g, Instantâneo, Enriquecido No Mínimo Com Vitaminas A E D. Isento De Gorduras Trans. Embalagem Aluminizada Com 400 Gramas. No Seu Rótulo Deverá Ter Informações Sobre Glúten, Tabela Nutricional Com Identificação Da Porção, Modo De Preparo, Prazo De Validade E Lote. Ter Registro no Ministério da Agricultura. Cada Pacote De Leite Em Pó Deverá Render No Mínimo 3 Litros De Leite Reconstituído	100	PCT	R\$ 15,50	R\$ 1.550,00
25.	Linguiça Campeira, Sem Corantes ou Conservantes.	80	KG	R\$ 22,99	R\$ 1.839,20
26.	Maçã Nacional, Vermelha, Íntegra, Sem Manchas, Seleccionada, Fruta In Natura, Tipo Gala Ou Fuji, Classificada, Nacional, Tamanho Médio (130 A 150g Cada), Nova, Grau Médio De Amadurecimento, Não Batidas E Amassadas. Devem Ser Sadias, Sem Rupturas E/Ou Pancadas Na Casca. Entregues Encarteladas Em Caixas De Papelão, Conforme Cronograma De Perecíveis Da Alimentação Escolar. As Caixas Devem Conter De 120 A 135 Maçãs Em Cada Caixa Com Peso De 18 Kg.	350	KG	R\$ 8,99	R\$ 3.146,50
27.	Manteiga Com Sal – Manteiga De Primeira Qualidade. Ingrediente Obrigatório: Creme De Leite Pasteurizado Obtido A Partir Do Leite De Vaca E Sal. Consistência Sólida, Pastosa À Temperatura De 20°C, Textura Lisa E Uniforme, Sem Manchas Ou Pontos De Coloração, Sabor Suave, Característico, Sem Odor E Sabor Estranho. Embalagem: 200g	20	UND	R\$ 12,99	R\$ 259,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Júlio de Mailhos, 1613, Bairro Centro

Pontão/RS, CEP: 99.190-000

Fone: (54)3308 1900 e-mail: licitacoes@pontao.rs.gov.br

28.	Massa Caseira, Produzido De Acordo Com As Boas Práticas De Manipulação De Alimentos, Deve Ser De Boa Qualidade, Macio, Cor Homogênea. Sem Uso De Conservantes Ou Outros Aditivos De Uso Industrial. Isento De Mofo Ou Bolores, Odores Estranhos E Substâncias Nocivas.	50	KG	R\$ 12,99	R\$ 649,50
29.	Mel De Abelha. Produto Natural, Não Poderá Conter Substâncias Estranhas, Cristalização, Caramelização Ou Espuma Superficial E Deverá Apresentar Aspecto Líquido Denso. Cor Levemente Amarelada A Castanho Escura. Cheiro E Sabor Próprios. Sem Adição De Corantes, Aromatizantes, Espessantes, Conservadores E Edulcorantes. O Produto Deve Possuir Registro No Ministério 10 kg Da Agricultura. Embalagem Atóxica Com Rótulo E Validade Mínima De 1 Ano.	10	KG	R\$ 80,00	R\$ 800,00
30.	Melancia, Tamanho Médio, Sem Manchas Escuras, Com Características Organolépticas (Cor, Odor, Textura, Aparência, Sabor) Preservadas, Sem Danos Químicos, Físicos E Biológicos.	160	KG	R\$ 2,50	R\$ 400,00
31.	Melão, Tamanho Médio, Sem Manchas Escuras, Com Características Organolépticas (Cor, Odor, Textura, Aparência, Sabor) Preservadas, Sem Danos Químicos, Físicos E Biológicos	120	KG	R\$ 5,50	R\$ 660,00
32.	Milho para Pipoca, embalagem 500g, isento de sujidades e materiais estranhos. Com identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	20	PCT	R\$ 4,99	R\$ 99,80
33.	Morango, Tamanho Médio, Sem Manchas Escuras, Com Características Organolépticas (Cor, Odor, Textura, Aparência, Sabor) Preservadas, Sem Danos Químicos, Físicos E Biológicos.	240	KG	R\$ 31,90	R\$ 7.656,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Júlio de Mailhos, 1613, Bairro Centro

Pontão/RS, CEP: 99.190-000

Fone: (54)3308 1900 e-mail: licitacoes@pontao.rs.gov.br

34.	Nata, Creme De Leite Pasteurizado. Fabricada A Partir De Matérias Primas Sãs E Limpas, Deverá Apresentar Aspecto E Cheiro Característico, Livre De Sujidades E Substâncias Nocivas. Embalagem: 300g Cada Unidade. Data De Validade Mínima 15 Dias A Contar A Partir Da Data De Entrega. A Embalagem Deverá Conter Externamente Os Dados De Identificação, Procedência, Informação Nutricional, Número De Lote, Data De Validade, Quantidade Do Produto, Número Do Registro No Ministério Da Agricultura/Sif/Dipoa.	20	UND	R\$ 11,49	R\$ 229,80
35.	Ovos, Médio, De Galinha, Fresco, Casca Firme, Liso, Limpo, Sem Rachadura, Embalagem Caixa Com 12 (Doze) Unidades, Embalagem: Deve Estar Embalado Em Bandeja Descartável, Com Capacidade Para 12 Ovos, Com Identificação Do Produtor E Prazo De Validade. Embalagem Secundária: Caixa De Papelão Reforçada, Devidamente Lacrada Com Fita Adesiva E Identificada Com Rótulo E Etiqueta, Conforme Legislação Vigente. Deve Ter Certificado De Inspeção Estadual (Sie) Ou Federal (Sif). Validade: Mínimo 30 Dias Da Data De Entrega.	60	DZ	R\$ 12,50	R\$ 750,00
36.	Óleo de soja, embalagem pet com 900ml, óleo de soja refinado, 100% natural, não deve apresentar cheiro forte e intenso, volume insatisfatório, mistura de outros óleos. Embalagem: intacta, acondicionadas em embalagens plásticas 900 ml de peso líquido. Fabricação: máximo de 60 dias. Validade: mínimo de 10 meses.	48	UND	R\$ 9,99	R\$ 479,52



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Júlio de Mailhos, 1613, Bairro Centro

Pontão/RS, CEP: 99.190-000

Fone: (54)3308 1900 e-mail: licitacoes@pontao.rs.gov.br

37.	Pão Caseiro, Produzido De Acordo Com As Boas Práticas De Manipulação De Alimentos, Deve Ser De Boa Qualidade, Macio, Casca De Cor Dourada E Homogênea. Sem Uso De Conservantes Ou Outros Aditivos De Uso Industrial. Embalados Em Plástico Transparente, Cada Unidade Deve Pesar Em Média 625 Gr, Isento De Mofo Ou Bolores, Odores Estranhos E Substâncias Nocivas.	80	KG	R\$ 24,99	R\$ 1.999,20
38.	Pão Fatiado, Produzido De Acordo Com As Boas Práticas De Manipulação De Alimentos, Deve Ser De Boa Qualidade, Macio, Casca De Cor Dourada E Homogênea. Sem Uso De Conservantes Ou Outros Aditivos De Uso Industrial. Embalados Em Plástico Transparente, Cada Unidade Deve Pesar Em Média 625 Gr, Isento De Mofo Ou Bolores, Odores Estranhos E Substâncias Nocivas.	80	KG	R\$ 19,60	R\$ 1.568,00
39.	Pastel Assado, Produzido De Acordo Com As Boas Práticas De Manipulação De Alimentos, Deve Ser De Boa Qualidade, Macio, Cor Homogênea. Sem Uso De Conservantes Ou Outros Aditivos De Uso Industrial. Isento De Mofo Ou Bolores, Odores Estranhos E Substâncias Nocivas	80	KG	R\$ 42,99	R\$ 3.439,20
40.	Pimentão Verde, Tamanho Médio, Íntegro, Sem Manchas, De 1ª Qualidade, Devendo Ser Bem Desenvolvida, Isenta De Enfermidades, Parasitas E Larvas, Material Terroso E Sujidades, Sem Danos Físicos Como Amassados, Deve Ser De Colheita Recente, Livre De Resíduos De Fertilizantes, Devendo Ser Transportada De Forma Adequada.	8	KG	R\$ 5,90	R\$ 47,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Júlio de Mailhos, 1613, Bairro Centro

Pontão/RS, CEP: 99.190-000

Fone: (54)3308 1900 e-mail: licitacoes@pontao.rs.gov.br

41.	Queijo Mussarela Fatiado. Embalagem A Vácuo, Plástica, Atóxica, Transparente E Não Violada, Contendo Dados Do Produto: Identificação, Procedência, Ingredientes, Informações Nutricionais, Lote, Gramatura, Datas De Fabricação E Vencimento. Validade Mínima De 30 (Trinta) Dias A Contar Com A Data Da Entrega Do Produto.	50	KG	R\$ 49,90	R\$ 2.495,00
42.	Suco De Uva, Tinto, Integral, Sem Adição De Açúcar, Variedade Bordô. (Em Frasco De Vidro De 1500 Ml) Integral, Elaborado Somente Com Uvas, Sem Adição De Açúcar E Sem Conservantes. Não Alcoólico E Não Fermentado. Embalagem De Vidro. Contendo A Data De Fabricação E Validade Mínima De 1 Ano.	120	LTS	R\$ 17,50	R\$ 2.100,00
43.	Tempero Verde Orgânico. Contendo Proporções Iguais De Salsinha E Cebolinha, Cor Verde Escuro Sem Manchas De Boa Qualidade.	50	MAÇO	R\$ 4,00	R\$ 200,00
44.	Tomate Longa Vida, Tamanho Médio, Grau Médio De Amadurecimento, Vegetal Em Bom Estado, Íntegro, Livre De Partes Esmagadas, Estragadas, Sem Sujidades Ou Com Amadurecimento Excessivo Ou Verdes Para Consumo; Embalado Adequadamente Em Embalagens Plásticas Ou Caixas Plásticas Próprias Para Alimentos.	60	KG	R\$ 4,49	R\$ 269,40